



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 059/2022 –
Concede transporte aos integrantes dos grupos de danças do Projeto "Vem Dançar" para participação no Festival Viva Arte e Dança no município de Nova Araçá – RS.


Através do Projeto de Lei nº 059, de 16 de agosto de 2022, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte aos integrantes do Projeto "Vem Dançar" para que possam participar do Festival Viva Arte e Dança de Nova Araçá – RS, que acontecerá no dia 02 de setembro de 2022.

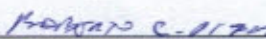
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 61, do Regimento Interno - Resolução nº 03/2018.

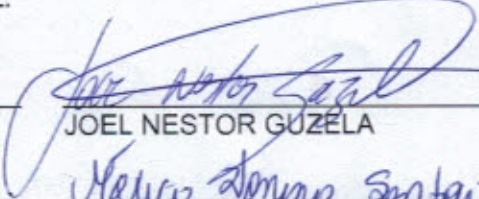
A Constituição Federal outorgou aos Municípios autonomia para se organizar administrativamente, sendo que no art. 30, inc. I atribuiu ao menor ente da federação a competência para "legislar sobre assuntos de interesse local". Em análise ao projeto de Lei nº 059/2022 verifica-se que a matéria é da competência municipal, conforme art. 6º, inc. I e II, da Lei Orgânica de Vila Maria. Já o art. 8º, inc. II, da referida Lei Orgânica, determina que compete ao Município, concomitantemente com a União ou o Estado, "promover o ensino, a educação e a cultura." Assim, a proposição em apreço atende aos aspectos constitucionais e legais quanto à competência, iniciativa e técnica legislativa, estando em condições de ser submetida ao plenário. Além disso, há previsão orçamentária específica para o projeto atividade que se pretende empreender.

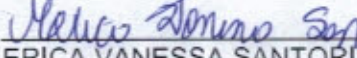
À vista disto, como não se observa nenhuma irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer das Comissões é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 059/2022, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 29 de agosto de 2022.


EDUARDO DOS SANTOS COSTA


ROBERTO COLET PIZZI


JOEL NESTOR GUZELA


ERICA VANESSA SANTORI

PARECER APROVADO

29 de AGOSTO de 2022